



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 67/2025

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Os **Vereadores Professor Marcelo Yoshida (PT)** e **Vagner Alves (REPUBLICANOS)**, assim como o(s) demais Vereador(es) que subscreve(m), apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a sinalização de áreas sujeitas a alagamento no Município de Valinhos e dá outras providências.”, nos seguintes termos.

#### **Justificativa**

As chuvas intensas que ocorrem na cidade de Valinhos, especialmente no período de verão, têm causado frequentes alagamentos em diversas áreas do município, trazendo prejuízos materiais, ambientais e humanos. Os alagamentos comprometem a mobilidade, a segurança e a saúde dos moradores e dos usuários das vias públicas, além de danificar o patrimônio público e privado.

Diante desse cenário, é fundamental que o poder público adote medidas para prevenir e minimizar os efeitos dos alagamentos, bem como para orientar e informar a população sobre as áreas de risco e as rotas alternativas. Nesse sentido, a sinalização de áreas sujeitas a alagamento é uma iniciativa necessária e urgente, que visa garantir o direito de ir e vir dos cidadãos, bem como proteger a vida, a saúde e a propriedade deles.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer a



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

obrigatoriedade da sinalização de áreas sujeitas a alagamento no Município de Valinhos, bem como a realização de estudo viário para sugerir rotas alternativas nos momentos de alagamento, e a sinalização das vias e espaços públicos que devem ser evitados por automóveis e pedestres. Com isso, espera-se contribuir para a melhoria das condições de tráfego, de segurança e de bem-estar da população valinhense, especialmente nos períodos de chuva.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que se reveste de grande interesse público e social.

Valinhos, 18 de março de 2025.

**AUTORIA: MARCELO YOSHIDA, VAGNER ALVES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº

**Dispõe sobre a sinalização de áreas sujeitas a alagamento no Município de Valinhos e dá outras providências.**

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a sinalizar todas as áreas sujeitas a alagamento na cidade de Valinhos, bem como a realizar estudo viário para sugerir rotas alternativas nos momentos de alagamento, e a sinalizar as vias e espaços públicos que devem ser evitados por automóveis e pedestres.

**Art. 2º** A sinalização de que trata esta Lei deverá ser feita por meio de placas, faixas, marcações no asfalto, semáforos, entre outros dispositivos, de acordo com as normas técnicas vigentes.

**Art. 3º** A sinalização deverá conter informações claras e precisas sobre os riscos de alagamento, as rotas alternativas, as medidas de prevenção e os órgãos responsáveis pela assistência em caso de emergência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal deverá manter atualizado o mapeamento das áreas sujeitas a alagamento, bem como divulgar amplamente à população as informações sobre a sinalização e as rotas alternativas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**  
Prefeito Municipal